LEI Nº 3010/2017.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI N. 13.019/2014, A FIRMAR PARCERIA COM A CÂMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS (CDL) VISANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO "CAMPANHA SHOW DE PRÊMIOS 2017" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina,

Faz saber que o povo do Município de Guaraciaba, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, em nome do Município de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, autorizado a conceder transferência de recursos financeiros, até o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), à CÂMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS – CDL, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 685/1986, situada à Rua Ademar de Barros nº 72, centro, inscrita no CNPJ nº 83.829.481/0001-70, objetivando parceria para a realização e execução do projeto "Campanha Show de Prêmios 2017".

Art. 2º. O valor ora autorizado será utilizado conforme o plano de trabalho proposto pela entidade.

Art. 3º. A transferência de recursos financeiros constante no artigo 1º desta Lei observará os trâmites e ditames da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 500/2017.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO

02 – DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

23.691.0060.3.005 – Incentivo à promoção industrial e comercial do Município

(166) 33.50.00.00.00.00.00 0000 - Transf. a Instit. Priv. s/ Fins Lucrativos R$ 15.000,00

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6°. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA/SC

EM 28 DE JUNHO DE 2017

VANDECIR DORIGON
PREFEITO EM EXERCÍCIO
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA/SC